ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021865
N° Registro	2021732
Válido até:	15/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	035.390.081-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RENATO FERREIRA DE CARVALHO
ENDEREÇO:	RUA BENJAMIN CONSTANT , 821, CENTRO - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	035.390.081-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BONSUCESSO, ONÇA E LEÃO
ENDEREÇO:	BR-158 (JATAÍ-CAIAPÔNIA), KM 266 A DIREITA NA ENTRADA PARA O SETOR PORTAL DO SOL; DAÍ + 8KM ATÉ O IMÓVEL., JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	035.390.081-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RENATO FERREIRA DE CARVALHO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	10	Não avaliada.
--- -Qualea multiflora	5	Não avaliada.
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	34	Protegida
Angá -Tachigali rugosa	2	Endêmica
--- -Terminalia argentea	55	Menos preocupante.
Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro -Eriotheca pubescens	3	Menos preocupante.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	1	Não avaliada.
pequi, Piquizeiro, piqui -Caryocar brasiliense	4	Imune
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	2	Não avaliada.
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	1	Protegida

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
HENRIQUE CARNEIRO DE ASSIS	145.000.941-72	2193/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	15/09/2026

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	15/09/2026
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	15/09/2023
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	15/09/2022
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.7812229510045, -51.7255529379227	2: -17.7837124735455, -51.7234766160895	3: -17.7846361401587, -51.7222592091285	4: -17.7848525502806, -51.7223293804822
5: -17.7850771051294, -51.724804215766	6: -17.7850639006702, -51.7251411418026	7: -17.7853976708836, -51.7254170649155	8: -17.7854191367088, -51.7228461188731
9: -17.7853822187427, -51.7225011271923	10: -17.7873422938272, -51.7231366977686	11: -17.7874961972875, -51.7241352369824	12: -17.7874500383164, -51.7241783242807
13: -17.787397504566, -51.7247505345319	14: -17.7873583064845, -51.7251136530467	15: -17.7861024052055, -51.7276344770006	16: -17.7859554614251, -51.7276804540099
17: -17.7858534138502, -51.7278569798101	18: -17.7857533739196, -51.728182880191	19: -17.7855952238512, -51.7283683461871	20: -17.7855176145869, -51.7286213026895
21: -17.785372107012, -51.728767659481	22: -17.7851714423328, -51.7288002449466	23: -17.7849289166258, -51.7288004843747	24: -17.7846622773515, -51.728768728919
25: -17.7844735715784, -51.7287744683939	26: -17.7840642586675, -51.7283936603876	27: -17.783793413768, -51.7282277229938	28: -17.7834845766627, -51.7282316312682
29: -17.7835284743513, -51.7281334599183	30: -17.7835689792515, -51.7277681701108	31: -17.7833925144909, -51.7275298194894	32: -17.7832420239035, -51.7272312943816
33: -17.7832609565338, -51.7271386569923	34: -17.7834269401401, -51.7270402271016	35: -17.7835390449723, -51.7269109667031	36: -17.7835747822859, -51.7267636455617
37: -17.7833231159553, -51.7266779632209	38: -17.7831766475056, -51.7266349214208	39: -17.7830165352671, -51.7267571663475	40: -17.7825060765755, -51.7266522498916
41: -17.7822534782836, -51.7265477440012	42: -17.7819955271349, -51.7265036366666	43: -17.7817077066294, -51.7263808625267	44: -17.7814719112632, -51.7262953882412
45: -17.7812900964316, -51.7262458865688	46: -17.7812400806038, -51.7263602736663	47: -17.7811194802888, -51.7266498627965	48: -17.7809814848839, -51.7267710177719
49: -17.7807790457703, -51.7266949359814	50: -17.78052203894, -51.7265815175441	51: -17.7803657463868, -51.7264537414192	52: -17.780184977549, -51.7263784180416
53: -17.7812229510045, -51.7255529379227	54: -17.7787471177211, -51.7278466730474	55: -17.7786585703078, -51.727854038543	56: -17.7785878383015, -51.7277785946449
57: -17.7785202529509, -51.727736652301	58: -17.7784420400836, -51.7277359826566	59: -17.7783586512022, -51.727740802133	60: -17.7783477280061, -51.7277324083952
61: -17.7782858782633, -51.7277291083133	62: -17.7782088916598, -51.7277922565918	63: -17.7781225374015, -51.727811098285	64: -17.7780684183652, -51.7278274602206
65: -17.7779544599816, -51.7279022768946	66: -17.7776232628428, -51.727905211825	67: -17.7774406253443, -51.7277862992878	68: -17.7773113960478, -51.7276970887813
69: -17.7772299876573, -51.7275543777039	70: -17.7772168483901, -51.7273748897957	71: -17.7772499919952, -51.7272671720751	72: -17.7771302448442, -51.7272235220207
73: -17.7769865882228, -51.7271950018905	74: -17.7769313686694, -51.7270766159048	75: -17.7767982169552, -51.7269792468052	76: -17.7767432263178, -51.7269127587735
77: -17.7766842166112, -51.7268862527523	78: -17.7766009792129, -51.7269555797483	79: -17.7765450637231, -51.7270104234298	80: -17.7764297172855, -51.7271554592629
81: -17.7742763050753, -51.72598952337	82: -17.7741096615623, -51.7255367428754	83: -17.7737438973415, -51.7255053152467	84: -17.7728193910201, -51.7252469961011
85: -17.7729113606587, -51.7248697469292	86: -17.7726991166203, -51.7240639406132	87: -17.7721028470391, -51.7237024539243	88: -17.7705252600906, -51.7223346950612
89: -17.771650135145, -51.7213617065909	90: -17.7716766755664, -51.7214277063545	91: -17.7718195678958, -51.7215880210392	92: -17.7718449718195, -51.7219233814301
93: -17.7750697832419, -51.7243489154665	94: -17.775058689915, -51.7244387269291	95: -17.7751300008766, -51.7245550784835	96: -17.775298396531, -51.7246081732255
97: -17.7757064015714, -51.7248569228099	98: -17.7757849832787, -51.7249470961201	99: -17.777931270248, -51.7265532184516	100: -17.7780813551134, -51.7267073317987
101: -17.7781703912232, -51.7268799189153	102: -17.7783350740043, -51.7269666984659	103: -17.7785035661201, -51.7269935883654	104: -17.7786146799922, -51.7270165021909
105: -17.7789939436977, -51.7272763780015	106: -17.7788211415858, -51.7274441626114	107: -17.7787128915706, -51.7276159522583	108: -17.7787471177211, -51.7278466730474

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **LRMBBVZQKVCD300**

Documento emitido em: **15 de Setembro de 2021 às 18:00:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=LRMBBVZQKVCD300**